ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO - ACICAM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL 2026

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO, ACICAM**, por intermédio de seu Presidente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, especialmente pelos arts. 39, 40 e 45 a 56, e em observância ao Regimento Interno e ao Regulamento Eleitoral da entidade, **CONVOCA os associados habilitados** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL**, a realizar-se no dia **18 de novembro de 2026 (quarta-feira)**, das **13h00 às 18h00**, de forma presencial, no endereço abaixo indicado, para a eleição dos integrantes dos órgãos eletivos da ACICAM, observadas as disposições seguintes.

1. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

Data: 18 de novembro de 2026 (quarta-feira).
Horário de votação: das 13h00 às 18h00, ininterruptamente.
Local: Auditório Marta Kaiser
Endereço: Av. Irmãos Pereira, 963, segundo andar, centro, Campo Mourão/PR.

A Assembleia Geral Ordinária Eleitoral será instalada na forma prevista no Estatuto Social, com início da votação às 13h00 e encerramento do horário ordinário às 18h00. Os eleitores que estiverem presentes no local de votação no horário de encerramento, devidamente identificados e registrados, terão assegurado o direito de concluir a votação mediante distribuição de senhas. A apuração terá início imediatamente após o encerramento efetivo da votação.

2. DA ORDEM DO DIA

A Assembleia Geral Ordinária Eleitoral terá como finalidade exclusiva:

I. Eleição, por escrutínio secreto e mediante chapas completas, dos integrantes dos órgãos eletivos da ACICAM para o mandato correspondente ao biênio 2027/2028, compreendendo:

a) Diretoria Executiva, composta pelos cargos previstos no art. 72 do Estatuto Social;
b) 15 (quinze) Conselheiros de Administração, na forma do art. 65 do Estatuto Social;
c) Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, conforme art. 96 do Estatuto Social.

A eleição observará integralmente a estrutura, a composição e as condições de elegibilidade estabelecidas pelo Estatuto Social.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será organizado, fiscalizado e supervisionado por Comissão Eleitoral designada pelo Conselho de Administração, constituída por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento Eleitoral. A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

Presidente: Rui Antônio Cruz
Demais membros titulares:
1. Rose Aparecida Soares
2. Anderson Carraro Hernandes

Membros suplentes, em ordem de convocação:
1. Daniel Ferreira de Almeida
2. João Augusto de Almeida
3. Luciano Antônio da Rosa

A Comissão Eleitoral exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, competindo-lhe a condução operacional do processo, a organização das relações de eleitores, o exame dos pedidos de registro de chapas, o processamento de impugnações e demais providências previstas nas normas institucionais.

A impugnação à designação do Presidente da Comissão Eleitoral poderá ser apresentada pelos legitimados estatutários no prazo de **2 (dois) dias**, contado da publicação deste Edital, mediante requerimento fundamentado protocolado pelos canais oficiais indicados neste instrumento.

4. DA MESA ELEITORAL

A composição das mesas será a seguinte:
Presidente: Matheus Gabriel Teixeira Paes
Secretário: Elis Ângela Lousano
1º Mesário: Salete Doneda
2º Mesário: Joel Machado

5. DOS ASSOCIADOS HABILITADOS AO VOTO

Poderão exercer o direito de voto os associados que atenderem aos requisitos estabelecidos no Estatuto Social, especialmente quanto:

a) ao tempo mínimo de admissão no quadro associativo;

b) à regularidade das obrigações financeiras perante a Tesouraria da ACICAM;
c) ao pleno exercício dos direitos associativos;
d) à regularidade cadastral e da representação, quando se tratar de associado pessoa jurídica.

Cada associado terá direito a um único voto, exercido pessoalmente ou por representante regularmente habilitado. As pessoas jurídicas associadas deverão observar o cadastro prévio de seus representantes perante a ACICAM, não sendo admitidos voto por procuração ou representação constituída exclusivamente para o ato eleitoral em desacordo com as normas estatutárias.

Para votar, será necessária a apresentação de documento de identificação hábil, seguida da conferência da habilitação e assinatura da relação de votantes.

6. DO REGISTRO DAS CHAPAS

O registro das chapas deverá observar as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral, especialmente quanto à composição integral, aos requisitos de elegibilidade, à regularidade associativa e à documentação pertinente.

O pedido deverá ser apresentado mediante requerimento escrito, com identificação da chapa, indicação dos candidatos e respectivos cargos, assinaturas e manifestações de aceite exigidas pelas normas estatutárias e regulamentares. O protocolo deverá ser realizado presencialmente na Secretaria Executiva da ACICAM, situada na Av. Irmãos Pereira, 963, Centro, Campo Mourão/PR, durante o horário de expediente.

O recebimento e o protocolo dos documentos serão comprovados mediante registro da data e do horário, não implicando reconhecimento automático de sua regularidade, admissibilidade ou tempestividade, matérias submetidas à apreciação da Comissão Eleitoral. Os formulários e a relação de documentos necessários ao registro das chapas estarão disponíveis na Secretaria Executiva e nos canais oficiais da ACICAM. **Prazo final para registro: 13 de novembro de 2026.**

7. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS E DAS IMPUGNAÇÕES

As chapas registradas serão divulgadas e afixadas na sede da ACICAM no dia imediatamente posterior ao respectivo registro, observadas as disposições estatutárias.

Eventuais impugnações ao registro de chapa ou candidato poderão ser apresentadas por associado legitimado, mediante requerimento escrito e fundamentado, no prazo de **5 (cinco) dias contados da divulgação oficial**.

As impugnações, manifestações, decisões e eventuais providências de saneamento observarão os procedimentos e prazos definidos no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a igualdade de tratamento entre as chapas.

A homologação das candidaturas e das chapas caberá à Comissão Eleitoral, mediante verificação dos requisitos aplicáveis.

8. DA FORMA DE VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

A votação será **exclusivamente presencial, secreta e por chapa completa**, mediante utilização de cédulas físicas e envelopes especiais rubricados pela mesa eleitoral, sendo vedada a votação ou apuração eletrônica.

Após a identificação e assinatura da relação de votantes, o eleitor receberá o material de votação, dirigindo-se à cabine reservada e depositando pessoalmente o envelope na urna. É vedada a realização de propaganda eleitoral no recinto de votação, observadas as demais restrições previstas no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral.

As chapas regularmente habilitadas poderão indicar fiscais para acompanhamento dos trabalhos, nos prazos e condições estabelecidos pelo Regulamento Eleitoral. A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação, assegurado o acompanhamento pelos fiscais credenciados, com registro dos resultados e das eventuais ocorrências. Concluída a apuração, será proclamada a chapa eleita na forma prevista no Estatuto Social, com lavratura da respectiva ata.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo eleitoral observará as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno e do Regulamento Eleitoral da ACICAM.

Os casos omissos de natureza estritamente operacional serão apreciados pela Comissão Eleitoral nos limites de suas atribuições, preservadas as competências dos demais órgãos estatutários.

Este Edital será divulgado na sede da ACICAM, em seus canais institucionais e em meio de ampla circulação local, físico ou digital, com registro e preservação dos respectivos comprovantes de publicação.

Campo Mourão/PR, 30 de outubro de 2026.

Francisco Aparecido Viudes
Presidente da ACICAM